

Diploma	Identificação do curso	Correspondência escolar
	Secretariado Relações Públicas Têxtil	12º ano de escolaridade / ensino secundário 12º ano de escolaridade / ensino secundário
Portaria n.º 23 529, <i>Diário do Governo</i> , 1ª série, n.º 188, de 9 de Agosto de 1968.	Ciclo Preparatório TV	6º ano de escolaridade / 2º ciclo
Decreto n.º 48 572, <i>Diário do Governo</i> , 1ª série, n.º 213, de 9 de Setembro de 1968.	Ciclo Preparatório	6º ano de escolaridade / 2º ciclo
Despacho s/ N.º, <i>Diário da República</i> , 1ª série, n.º 201, de 1 de Setembro de 1975.	Ensino Preparatório (5º ano experimental)	9º ano de escolaridade / 3º ciclo
Decreto-Lei n.º 491/77, <i>Diário da República</i> , 1ª série, n.º 271, de 23 de Novembro de 1977.	Ano Propedêutico	12º ano de escolaridade / ensino secundário
Despacho Normativo n.º 140-A/78, <i>Diário da República</i> , 1ª série, n.º 141, de 22 de Junho de 1978 e Despacho Normativo n.º 135-A/79, <i>Diário da República</i> , 1ª série, n.º 140, de 20 de Junho de 1979.	CURSOS COMPLEMENTARES DO ENSINO SECUNDÁRIO Via Ensino e Via Profissionalizante	
	Cursos da via ensino (concluídos até 1979/1980, inclusive)	12º ano de escolaridade / ensino secundário
	Cursos da via ensino (concluídos em 1980/1981 e seguintes)	11º ano de escolaridade
	Cursos da via profissionalizante (concluídos até 1979/1980, inclusive)	12º ano de escolaridade / ensino secundário
	Cursos da via profissionalizante (concluídos em 1980/1981 e seguintes)	11º ano de escolaridade
Despacho n.º 131/ME/83, <i>Diário da República</i> , 1ª série, n.º 284, de 12 de Dezembro de 1983.	2º ano dos seminários	6º ano de escolaridade / 2º ciclo
	5º ano dos seminários	9º ano de escolaridade / 3º ciclo
	6º ano dos seminários	9º ano de escolaridade / 3º ciclo
	7º ano dos seminários	12º ano de escolaridade / ensino secundário
	1º ano do curso filosófico	12º ano de escolaridade / ensino secundário
	2º ano do curso filosófico	12º ano de escolaridade / ensino secundário
	3º ano do curso filosófico	12º ano de escolaridade / ensino secundário

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 15 502/2005 (2.ª série). — De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, nas normas constantes nos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados através do despacho n.º 11 529/2005, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Maio de 2005, determino o seguinte:

1 — Subdelego na directora-geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, mestre Ana Cristina Carvalho Paulo, as competências para:

- Decidir sobre os processos de equiparação de habilitações adquiridas no sistema de ensino de Português, ainda que ministradas no estrangeiro, em escolas públicas ou particulares, dentro dos limites da lei ou acordo internacional;
- Superintender nas actividades de gestão curricular nas escolas, em articulação com outros serviços do Ministério da Educação;
- Aprovar, nos termos legais, as minutas dos contratos por valores superiores aos da sua competência, desde que correspondam a propostas cuja despesa tenha sido devidamente autorizada, bem como outorgar os respectivos contratos;
- Certificar equivalências e decidir sobre processos de equiparação para efeitos escolares e profissionais;
- Designar, nos termos legais, funcionários que sirvam de oficial público nos contratos que devam ser reduzidos a escrito;
- Confirmar os planos curriculares e as habilitações dos professores legalmente exigidas para o ensino ministrado nos seminários menores;
- Certificar as habilitações literárias dos alunos oriundos das ex-colónias até ao ano de 1975, em caso de falta de documento probatório, observando-se para o efeito a legislação aplicável;
- Reconhecer ou cancelar o reconhecimento de cursos particulares no estrangeiro;
- Colocar nos estabelecimentos de ensino os assistentes franceses em Portugal, bem como proceder ao seu acompanhamento pedagógico;
- Autorizar a leccionação do ensino por cidadãos estrangeiros, mediante avaliação da sua competência e habilitações;
- Homologar as propostas de currículos alternativos formuladas pelas escolas, através das direcções regionais de educação;
- Autorizar averbamentos em diplomas e a passagem de segundas vias de diplomas;
- Remeter para publicação no *Diário da República* listas de nomes e de classificação e eventuais rectificações;

- n) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de € 498 797,90;
- o) Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma até ao limite de € 997 595,80;
- p) Autorizar até ao limite de € 4987 as despesas a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de Março, resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;
- q) Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço a que se refere o Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, até ao limite de € 4987.

2 — As competências delegadas no presente despacho são conferidas com a possibilidade de subdelegação nos subdirectores-gerais ou nos directores de serviços, devendo as mesmas ser superiormente comunicadas.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados pela então directora em exercício, licenciada Graça Maria Ramalho Monteiro Latourette Pombeiro, desde 14 de Março de 2005 a 4 de Maio de 2005, no âmbito dos poderes ora delegados.

4 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde o dia 9 de Maio de 2005 pela directora-geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, mestre Ana Cristina Carvalho Paulo, no âmbito dos poderes ora delegados.

23 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho n.º 15 503/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 11 529/2005 (2.ª série), de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Maio de 2005, subdelego na presidente da comissão instaladora da Direcção-Geral de Formação Vocacional, licenciada Maria Alexandra Santos de Figueiredo, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar as licenças e dispensas previstas no capítulo VI da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;
- b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- c) Autorizar as deslocações em serviço que decorram no estrangeiro e autorizar o processamento das respectivas despesas, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, nos termos e limites legais aplicáveis;
- d) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, na impossibilidade de utilização de outras formas de transportes, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, na sua actual redacção;
- e) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na sua actual redacção, e praticar todos os actos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos respectivos de empreitadas de obras públicas e com locações e aquisições de bens e serviços, incluindo autorizar as despesas inerentes, quando estas não ultrapassem € 250 000;
- f) Aprovar, nos termos legais, as minutas dos contratos, até ao montante delegado, desde que correspondam a propostas cuja despesa tenha sido devidamente autorizada, bem como outorgar os respectivos contratos.

2 — A presidente da comissão instaladora fica autorizada a subdelegar, nos termos da lei, as competências previstas no presente despacho, devendo comunicar superiormente os actos de subdelegação feitos.

3 — Consideram-se ratificados os actos praticados pela comissão instaladora, presidida pela mestra Maria da Conceição Vaz Barroso Carlotto Caldeira de 14 de Março até 2 de Maio de 2005 e presidida pela licenciada Maria Alexandra Santos de Figueiredo desde 3 de Maio de 2005 até à presente data, no âmbito definido no presente despacho.

23 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho n.º 15 504/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, conjugado com os artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como do Decreto-Lei n.º 182/97, de 25 de Julho, subdelego no presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais do Ministério da Educação, licenciado José António Coelho Antunes, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — No âmbito da gestão de pessoal:

- a) Determinar a suspensão preventiva de funcionários, agentes ou outro pessoal arguido em processo disciplinar;
- b) Exercer a competência disciplinar relativamente ao pessoal contratado, em regime de direito privado, incluindo da pena de cessação do contrato;
- c) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, na impossibilidade de utilização de outras formas de transporte, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, em caso de urgente conveniência de serviço devidamente fundamentada;
- d) Autorizar licenças sem vencimento por um ano por circunstâncias de interesse público e licenças de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;

1.2 — No âmbito da gestão financeira:

- a) Autorizar a realização de despesas com execução de obras e com a aquisição de bens e serviços até ao montante de € 200 000;
- b) Designar a pessoa que, nos pedidos de actualização de rendas de prédios ocupados pelos Serviços Sociais, deva receber a notificação para contestar o pedido e acompanhar os demais termos do processo;

1.3 — No âmbito da gestão corrente dos serviços — autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos Serviços Sociais que tenham carácter confidencial ou reservado;

1.4 — No âmbito da execução dos programas do PIDDAC:

- a) Aprovar projectos de obras cuja estimativa não ultrapasse € 200 000 e processos de concursos de obras cuja base de licitação não exceda o mesmo valor, quando estejam integrados no plano anual de empreendimentos superiormente aprovados;
- b) Aprovar autos de recepção provisória e definitiva de empreitadas de obras públicas ou de fornecimento.

2 — Autorizo também o presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais a subdelegar nos vogais e restante pessoal dirigente e de chefia a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho, com excepção daqueles a que se refere a alínea a) do n.º 1.2 e a alínea a) do n.º 1.4, nos termos que entender convenientes para o bom funcionamento dos serviços, devendo comunicar ao ora delegante os despachos de subdelegação feitos.

3 — A delegação de competências conferida pelo presente despacho entende-se feita sem prejuízo dos poderes de superintendência, avocação e revogação, bem como no presuposto de que as competências delegadas são exercidas dentro das orientações genéricas e específicas por mim definidas.

4 — Ficam ratificados todos os actos praticados pelo presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais desde 14 de Março de 2005 no âmbito dos poderes agora delegados

23 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 15 505/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e considerando o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, delego na secretária-geral-adjunta licenciada Maria Madalena Pinto Tavares de Lima Valente as seguintes competências:

1 — Delegações:

1.1 — Praticar os actos, relativos à gestão das instalações e equipamentos do Ministério da Educação e da Secretaria-Geral, constantes das alíneas a), b), c) e d) do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004;

1.2 — Autorizar a realização de despesas públicas com obras e aquisição de bens e serviços até € 50 000;

1.3 — Superintender, coordenar e despachar os assuntos atribuídos à:

1.3.1 — Direcção de Serviços de Instalações e Equipamentos Educativos;